PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 507/2023-GP

Colorado do Oeste – RO, 25 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – **SEMDERMAT**, de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 4.498.151,92** (Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos do FUNDEB**, **Recursos de Convênios**, **Recursos do SUS**, **Recursos de Transferências Especiais da União** e **Recursos do FNC**, sendo parte através **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – **SEMDERMAT**, de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o provável **"Excesso de Arrecadação"** oriundo de Recursos Ordinários (Próprios) e Recursos do FUNDEB para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados conforme **Ofícios nº 050 e 051/2023 (em anexo)** e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, que teve um considerável aumento devido a posse de novos Servidores Municipais convocados do Concurso Público realizado no ano de 2022, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária para o empenhamento das Folhas de Pagamento referente ao mês de outubro/2023 dos Servidores lotados na SEMINFRA, SEMEC e SEMUSA. Cabe salientar que neste Projeto de Lei, estamos utilizando apenas parte do montante referente ao provável Excesso de Arrecadação.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, que teve um considerável aumento devido a posse de novos Servidores Municipais convocados do Concurso Público realizado no ano de 2022, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária através de **"Transposição"** para o empenhamento das Folhas de Pagamento referente ao mês de outubro/2023 dos Servidores lotados na SEMEC.

CONSIDERANDO, a devolução de recursos financeiros e orçamentários desse Poder Legislativo Municipal no montante de **R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais), conforme **Ofício nº**

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

CONT. 027/2023, com o objetivo de atender às demandas deste Poder Executivo Municipal, torna-se necessário o **"Remanejamento"** de dotações orçamentárias entre os Poderes.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no valor de **R$ 3.962,88** (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), referente ao **Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Triturador de Troncos e Galhos e 01 (um) Veículo Novo (Zero Km)**, é necessária e obrigatória a sua devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, o **1º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PGE/DER**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a ampliação de metas a serem custeada com a utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados no montante de **R$ 863.803,41** (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), alterando assim, o valor global do referido Convênio para **R$ 13.720.230,03** (Treze Milhões, Setecentos e Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais e Três Centavos), tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023. Cabe salientar que recebemos no dia 29/09/2023 o repasse financeiro no valor de **R$ 348.093,70** (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Três Reais e Setenta Centavos).

CONSIDERANDO, o **Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAÚDE/CAIXA**, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Colorado do Oeste, objetivando a execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, no valor de **R$ 299.700,00** (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos Reais), sendo sua Contrapartida no valor de **R$ 82.075,27** (Oitenta e Dois Mil, Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, conforme **Proposta** e **Termo de Contrato de Repasse** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, a **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente à Emenda Parlamentar, conforme segue abaixo:

I – Emenda Parlamentar nº 202392240001 do Senador Marcos Rogério, no montante de **R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**, portanto para que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2023.

CONSIDERANDO, a necessidade da readequação através de **"Transferência"** das Naturezas de Despesas referentes aos recursos repassados pela União, com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

PROJETO DE LEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.144.810,46** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos do FUNDEB: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

IV – Recursos do FUNDEB: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.353.341,46** (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

I – Recursos de Convênios: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Triturador de Troncos e Galhos e 01 (um) Veículo Novo (Zero Km)**. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;

b) **1º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PGE/DER**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a ampliação de metas a ser custeada com a utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências de Recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

IV – Recursos de Convênios: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAÚDE/CAIXA**, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Colorado do Oeste, objetivando a execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, conforme **Proposta**.

V – Recursos de Transferências Especiais da União: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

a) **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202392240001** do Senador Marcos Rogério, tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**.

VI – Recursos do FNC: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Readequação das Naturezas de Despesas** referentes aos recursos repassados pela União, com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	196.005,48
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
		350	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		352	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.500,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	446.000,00
		365	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	71.500,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	405	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	11.800,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	499	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	34.171,74
		500	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.583,00
		504	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.800,00
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	466	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		474	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	90.000,00

09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	505	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	37.938,00
		508	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.052,00
		511	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.500,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	481	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	28.076,37
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	518	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	48.916,00
		520	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.234,00
		522	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	14.154,00
		523	3.3.90.49	Auxílio Transporte	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.100,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	60.000,00
		534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	85.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	175.851,00
		540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	76.109,00
		544	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	67.500,00
		545	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	27.750,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	568	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	146.800,96
		364	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	41.641,75
						TOTAL	**1.843.483,30**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	113.327,16

07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	401	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	67.000,00
		403	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	8.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	424	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
						TOTAL	**301.327,16**
						TOTAL GERAL	**2.144.810,46**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	290	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	31.377,16
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	532,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	387	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	2.764,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	394	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	3.654,00
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	410	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	75.000,00
		412	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	75.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	2	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	39.000,00

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	71.000,00
						TOTAL GERAL	**301.327,16**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 252/PGE-2021/SEAGRI-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	703	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	3.962,88
****Convênio nº 014/2022/PGE/DER - "Projeto Tchau Poeira"**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	704	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCRE SDDR	863.803,41
						TOTAL	**867.766,29**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	647	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.000,00
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	705	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 1002	RNVI IDASPS	82.075,27
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	698	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	81.767,22
		694	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	266.326,48
***Recursos de Convênios**							
****Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	706	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	299.700,00
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202392240001 - Senador Marcos Rogério**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	707	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.706 0	TEU SDDR	100.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	708	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	350.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	709	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	150.000,00
						TOTAL	**1.338.868,97**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	710	3.3.50.41	Contribuições	0.1.700 0	OTCRU SDDR	30.000,00
		711	3.3.60.41	Contribuições	0.1.700 0	OTCRU SDDR	20.000,00
		712	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.700 0	OTCRU SDDR	4.500,00
		713	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.700 0	OTCRU SDDR	92.206,20
						TOTAL	**146.706,20**
						TOTAL GERAL	**2.353.341,46**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	676	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.700 0	OTCRU SDDR	98.340,90
		677	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	48.365,30
						TOTAL GERAL	**146.706,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 298031 e CRC: FEC6BC38

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**507**	**26/10/2023**

ID: **298031**
CRC: **FEC6BC38**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **26/10/2023 13:38:09** Finalização: **26/10/2023 14:00:32**

Processo | Documento

MD5: **80B7BEFFBF537D563613E96C83BAEE84**

SHA256: **41B2D65DCEBF1147575C7B4BCDF363D1CDABC14654D8D4D7E7B02C045173B83B**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			26/10/2023 13:39:56
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	26/10/2023 13:40:06

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	26/10/2023 13:40:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	26/10/2023 14:03:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298031 e o CRC FEC6BC38.